

CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.084/2022

PARECER MENSAL DAS CONTAS DE JULHO DE 2023

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **JULHO DE 2023 – Processo nº 049/2023**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FONTE	VALOR (R\$)
Contribuições previdenciárias do Executivo, Legislativo, PortoPrev e Agência Reguladora	R\$ 1.640.273,59
Contribuição previdenciária dos servidores ativos	R\$ 773.967,70
Receitas decorrentes do estabelecimento de alíquota de contribuição patronal suplementar	R\$ 468.649,81
Contribuição previdenciária dos servidores inativos e dos pensionistas	R\$ 46.127,45
Valores recebidos a título de compensação previdenciária do RGPS ao RPPS	R\$ 199.155,37
Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais	R\$ 8.972,07
TOTAL	R\$ 3.137.145,99

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas:

DESPESAS	VALOR
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	R\$ 2.076.471,85
Aposentadorias Compulsórias	R\$ 36.985,06
Aposentadorias Por Invalidez	R\$ 182.924,68
Aposentadorias Especiais	R\$ 28.393,08
Aposentadorias Professor	R\$ 804.342,34
Outras Aposentadorias	R\$ 300.777,09
Pensões do RPPS - Pessoal Civil	R\$ 470.252,26
Despesas para funcionamento do RPPS	R\$ 132.539,24
Despesas com Publicidade Legal do RPPS	R\$ 400,29
Compensações Previdenciárias	R\$ 781,72
TOTAL	R\$ 4.033.867,61

2.2. Observou-se, em análise do Balancete Analítico da Despesa:

2.2.1.1. A devolução, aos cofres, de R\$ 161,45 referente a estorno de tarifas bancárias;

2.2.2. Aumento significativo do valor das DESPESAS, alavancado pelo adiantamento do pagamento da parcela do 13º salário, sendo:

2.2.2.1. R\$ 1.140.116,94 Aposentadorias

2.2.2.2. R\$ 156.750,89 Pensões

2.3. Verifica-se, ainda, a existência de R\$ 13.004,46 na rubrica "Créditos por danos ao patrimônio – Outros créditos administrativos" do processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, conforme constatado nos demonstrativos financeiros e extratos bancários do mês em análise.

4. DOS INVESTIMENTOS

4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de julho de 2023 obteve o seguinte desempenho:

ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 198.024.854,60
Saldo Patrimônio final período	R\$ 199.161.952,73
Meta atuarial anual estabelecida	5,82% (IPCA+4,81%)
Rentabilidade acumulada da carteira até julho	7,13%
Meta atuarial mensal	0,51%
Rentabilidade da carteira julho/2023	R\$ 2.042.317,36 (1,03%)

4.1.1. Observa-se que a rentabilidade da carteira superou as metas mensal e anual de investimentos, demonstrando equilíbrio do plano estabelecido. Ressalta-se, porém, que rentabilidade passada não significa, necessariamente, rentabilidade futura.

4.2. Por fim, conforme explanado pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo discriminado abaixo se encontra em plano de liquidação e não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até 5% das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,28%

4.2.1. Além disso, o percentual mínimo estabelecido pela política de investimentos para fundos de renda fixa (Art. 7º, III, a) encontra-se desenquadrado.

ARTIGO	TIPO DE ATIVO	% CARTEIRA	MÍNIMO
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	2,44%	5%

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 23/02/2024.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES** as contas e movimentações financeiras do mês de julho de 2023.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2023


GABRIELA ARNONI ELIZEU
PRESIDENTE
PROFISSIONAL
CERTIFICADO
INSTITUTO
TOTUM


MATHEUS GOMES
MEMBRO
PROFISSIONAL
CERTIFICADO
INSTITUTO
TOTUM


ANDRÉ LUIS DE PAULA
MEMBRO
PROFISSIONAL
CERTIFICADO
INSTITUTO
TOTUM